



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Outubro de 2024 às 14:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-CPL-1112024, **Código de Validação:** 6767422C7B.



Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 1112024
(relativo ao Processo 78992023)
Código de validação: 6767422C7B

Interessada: Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura – COEA

Contratada: L M RABELO VERDE – VERDE CONSTRUÇÕES

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo de vigência da ARP nº 82/2023.

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Tratam os autos de solicitação de prorrogação do **prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 82/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2023-SRP-CPL/PGJ, que tem como beneficiária a empresa L M RABELO VERDE – VERDE CONSTRUÇÕES, cujo objeto é o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, para executar serviços em imóveis de interesse do Ministério Público em todo o Estado do Maranhão, **por mais 12 (doze) meses, com início em 26/12/2024 e término em 25/12/2025**, no valor total estimado de **R\$ 1.929.000,00** (um milhão, novecentos e vinte e nove mil reais), conforme solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, com as justificativas acostadas e demais informações constantes dos autos do processo administrativo nº 7899/2023.

Os presentes autos foram instruídos com os seguintes documentos, dentre outros:

- [MEMO-COEA - 2692024](#) – Solicitação de Prorrogação da ARP nº 82/2023;
- [ACEITE DA EMPRESA](#) – Aceite de Prorrogação;
- [PROJETO BÁSICO](#);
- [ORÇAMENTO ATUALIZADO – SEOBRA](#);
- [REGULARIDADE](#);
- [DESPACHO-SEAF - 40412024](#) – Determinando Instrução Processual;
- [MEMO-COEA – 2912024](#);
- [Anexo do documento : DFD316_2024.pdf \(Descrição: DFD 316-2024\)](#) – DFD;
- [DESPACHO-SEAF – 43242024](#) – Instrução;
- [DESPACHO-DG - 78242024](#) – Autorização de Instrução Processual.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Outubro de 2024 às 14:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-1112024, Código de Validação: 6767422C7B.**



Comissão Permanente de Licitação

Considerando as justificativas da COEA presentes nos autos, esta CPL entende legítima a solicitação da Unidade Gestora da ARP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando-se pelo prosseguimento do feito, razão pela qual enquadra a referida alteração de prazo com fundamento no art. 84, *caput*, e parágrafo único, da lei Federal 14.133/2021, conforme transcrito abaixo, vinculando-se à previsão contida no Item 5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO DE RESERVA, da referida ARP, ao passo que instrui os autos com a minuta do Termo de Prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 82/2023, que segue.

Lei Federal nº. 14.133/2021

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

(...)

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Para demonstrar que os preços registrados continuam sendo vantajosos, a Unidade Requisitante apresentou a planilha orçamentária **ORÇAMENTO ATUALIZADO – SEOBRA** e o detalhamento dos cálculos apontados no item 5 do Projeto Básico **PROJETO BÁSICO**, para efeito comparativo da manutenção da vantajosidade na contratação.

É o que se encaminha para conhecimento, decisão e demais providências julgadas cabíveis; solicitando que retornem os autos a esta CPL para a publicação, conforme determinação expressa no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

assinado eletronicamente em 22/10/2024 às 10:59 h (*)



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Outubro de 2024 às 14:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-CPL-1112024, **Código de Validação:** 6767422C7B.



Comissão Permanente de Licitação
CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

assinado eletronicamente em 22/10/2024 às 14:43 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL